



## EDITAL DE BOLSAS PROBIC Nº 004/2017

### EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica, vinculada à PRPPG, com base na Resolução 056/2007 - CONEPE, torna público o presente Edital de Bolsas para seleção de bolsas, sendo **56 bolsas via UNEMAT e 110 bolsas via FAPEMAT**.

O PROBIC é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento cadastradas no CNPq, administrado diretamente pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/UNEMAT. Está voltado para o aluno de graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Está voltado para o aluno de graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada.

O pleito para a bolsa de iniciação científica UNEMAT/FAPEMAT 2017/2018 está vinculado a projeto de pesquisa sob responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a).

#### 1 - DOS PRAZOS

- 1.1. Prazo de inscrição: 23 de maio a 20 de junho de 2017.
- 1.2. Período de seleção: 21 de junho a 11 de julho de 2017.
- 1.3. Divulgação do resultado da seleção de bolsas: a partir de 14 de julho de 2017.
- 1.4. Período de vigência das bolsas: o período de vigência da bolsa será de 12 meses, contado a partir da data constante no termo de concessão.

#### 2 - DOS REQUISITOS DO (A) ORIENTADOR (A)

- 2.1. Ser professor efetivo na Instituição e não estar afastado, a qualquer título, durante a vigência da bolsa.
- 2.2. Ter titulação mínima de Mestre.
- 2.3. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e estar vinculado a projeto de pesquisa institucionalizado na UNEMAT ou possuir termo de concessão de projeto de pesquisa emitido por agência de fomento à pesquisa.
- 2.4. Não estar em débito com relatórios junto as Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), Ensino (PROEG), Extensão e Cultura (PROEC).

#### 3 - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT.
- 3.2. Não estar em dependência no período de seleção, exceto se a dependência estiver sendo cumprida no período de 2017/1.
- 3.3. Não possuir vínculo empregatício.
- 3.4. Não possuir outra modalidade de bolsa.
- 3.5. Não estar inadimplente com as bibliotecas dos campi da Unemat.

3.6. Não constar nenhum débito junto à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica /PRPPG.

#### **4 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

##### **4.1. Para o (a) orientador (a) – Anexar ao sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT - GB**

4.1.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo 1).

4.1.2. Projeto de Pesquisa ao qual o(a) orientador(a) está vinculado, cuja vigência, considerada a data do Termo de Concessão ou Portaria, contemple ao menos 75% da vigência da bolsa.

4.1.2.1 Portaria de institucionalização e/ou Termo de concessão de agência financiadora e/ou parecer *Ad hoc* com mérito científico do GPO.

4.1.3. Link do Currículo (Plataforma Lattes).

4.1.4. Lista de produção científica (artigos) com respectivos Qualis 2015 (Anexo 3).

4.1.5. Para apresentar a publicação em livros, quando houver, deverá ser elaborado um arquivo único, contendo cópia do corpo editorial de todos os livros citados no Currículo Lattes.

4.1.6. Os documentos solicitados deverão ser inseridos, em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

##### **4.2- Para o bolsista (na inscrição) - Anexar ao sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT - GB**

4.2.1. Link do Currículo (Plataforma Lattes).

4.2.2. Pré-Projeto de pesquisa vinculado ao projeto do(a) orientador(a) (Anexo 2).

4.2.3. Declaração de nada consta junto às bibliotecas dos câmpus da Unemat.

4.2.4. Histórico Escolar atualizado.

4.2.5. Os documentos deverão ser inseridos, em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

##### **4.3-Para o bolsista (após a seleção)**

4.3.1. Ficha de dados pessoais (Anexo 4).

4.3.2. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo 5).

4.3.3. Declaração de Dedicção Exclusiva preenchida e assinada (Anexo 6).

4.3.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

4.3.5. Cópia do Registro Geral – RG.

4.3.6. Cópia do comprovante de residência.

#### **5 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA UNEMAT/FAPEMAT2017/2018**

5.1. O período de vigência da bolsa será de 12 meses, a contar a partir da data constante na portaria de designação de bolsista (bolsa UNEMAT) ou do Termo de Concessão (bolsa FAPEMAT).

5.2. O valor da bolsa da UNEMAT será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais, conforme tabela de bolsas de Iniciação Científica do CNPq e a bolsa da FAPEMAT será de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado na conta corrente do bolsista, em agência do Banco do Brasil.

5.2.1. Para os bolsistas UNEMAT, a execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento) será realizada pelo câmpus universitário ao qual o bolsista está vinculado.

5.3. A carga horária de atividades do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais.

5.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão ou de um e-mail enviado pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG, comunicando o início da bolsa.

## **6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. Cada área do conhecimento receberá 06 (seis) bolsas UNEMAT, atendendo inicialmente diferentes professores orientadores. Caso as áreas de conhecimento não tenham 06 (seis) professores inscritos e/ou aprovados, as bolsas serão redistribuídas dentro da área, conforme classificação, até o limite de 02 (duas) bolsas por professor(a) orientador(a), considerando os editais 003 e 004.

6.2. Cada área do conhecimento receberá 06 (seis) bolsas FAPEMAT, atendendo inicialmente diferentes professores orientadores. Caso as áreas de conhecimento não tenham 06 (seis) professores inscritos e/ou aprovados, as bolsas serão redistribuídas dentro da área, conforme classificação, até o limite de 02 (duas) bolsas por professor orientador, considerando os editais 003 e 004.

6.3. As bolsas restantes e as não utilizadas pelas áreas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação geral, obedecendo à ordem decrescente de classificação geral, para diferentes professores orientadores, sendo primeiro distribuída as bolsas FAPEMAT e depois as bolsas UNEMAT.

6.4. Será desclassificada a proposta em que a nota de avaliação do subprojeto do bolsista for inferior a 3 (três) ou ter recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados.

6.5. A seleção será realizada com base no Barema de pontuação (somatório dos itens **a** e **b** do Anexo 7), não podendo nenhum professor orientador acumular mais que 02 (duas) bolsas, considerando os editais 003 e 004.

6.5. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional da PRPPG/UNEMAT.

## **7- DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO**

7.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos orientadores até o dia **20 de junho de 2017**, através do link <http://gb.unemat.br/edital/ic2017/>.

7.2. Cabe ao (a) orientador(a) a verificação dos documentos, a montagem do processo do candidato e o encaminhamento do mesmo.

7.3. O processo que não atender os prazos e critérios estabelecidos por esse Edital estará automaticamente desclassificado.

## **8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da seleção, poderá apresentar recurso, em formulário específico, disponível no site <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=prppg&m=editais&c=&secao=2632> no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da UNEMAT.

8.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail ([probic@unemat.br](mailto:probic@unemat.br)) e serão julgados pelo Comitê Institucional, que terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

8.3. O parecer aos recursos serão enviados via e-mail.

## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



- 9.1. O(a) orientador(a), no término da bolsa, deverá aprovar o Relatório Final do bolsista e encaminhá-lo ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC.
- 9.2. O bolsista terá que apresentar seus resultados no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC.
- 9.3. O descumprimento das normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC, pelo(a) orientador(a) ou pelo bolsista sob sua orientação, colocará em risco a renovação das bolsas PROBIC/UNEMAT e FAPEMAT, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição.
- 9.4. Cada orientador poderá inscrever no máximo 02(dois) candidatos.
- 9.5. Para contagem de pontos do Barema, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2014.
- 9.6. Após o resultado final, a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica - DINC/PRPPG encaminhará via e-mail, aos candidatos e professores aprovados, a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.
- 9.7. Os casos omissos nesse Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG, por meio do Comitê Institucional.

Cáceres-MT, 22 de maio de 2017.

---

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação